



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 29/2014

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2014;

RESOLVE

Aprovar, na forma do anexo, o **Regulamento para o Processo de Escolha dos Representantes das Comissões Eleitorais** que definirão o processo de eleição dos representantes da **Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)**.

Pelotas, 25 de março de 2014.

Marcelo Bender Machado
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA



INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DAS COMISSÕES ELEITORAIS QUE
DEFINIRÃO O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DOS
CÂMPUS DO IFSul

CAPÍTULO I

Do processo eleitoral

Art. 1º – O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo eleitoral para escolha dos membros representantes dos câmpus, na Comissão Eleitoral que apurará a escolha dos representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD deste IFSul, conforme Resolução CONSUP nº 91/2013.

Art. 2º – O processo de consulta à Comunidade Docente compreende a constituição de uma Comissão Eleitoral (COE) do câmpus e a eleição do representante do câmpus.

Art. 3º – O processo eleitoral em cada câmpus será coordenado pela Direção-geral do mesmo.

CAPÍTULO II

Da comissão organizadora eleitoral (COE) do câmpus

Art. 4º – A COE será composta por três membros titulares eleitos entre seus pares, garantidos os princípios democráticos.

Art. 5º – No exercício de suas atribuições, a COE eleita deverá coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos representantes do câmpus na CPPD.

CAPÍTULO III

Da consulta à comunidade

Art. 6º – Serão considerados eleitos, titulares e suplentes, os candidatos que obtiverem maior número de votos.

Parágrafo único – Será considerado suplente o candidato que obtiver a segunda maior votação.

Art. 7º – Em caso de um único candidato inscrito, a Direção-geral homologará a candidatura deste e encaminhará o seu nome, encerrando o processo eleitoral.



CAPÍTULO IV

Dos eleitores

Art. 8º – São eleitores todos os servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do câmpus, regidos pelo RJU;

Art. 9º – Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

CAPÍTULO V

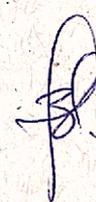
Da votação

Art. 10 – A votação, facultativa e uninominal será realizada em único dia, com início e término estabelecidos pela Direção-geral.

Art. 11 – A relação nominal dos docentes que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição será fornecida pelo Setor de Gestão de Pessoas do câmpus.

CAPÍTULO VI

Dos recursos



Art. 12 – Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado do pleito poderão apresentar por escrito, à Direção-geral do câmpus, recurso devidamente fundamentado, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da divulgação dos resultados.

Art. 13 – As decisões da Direção-geral do câmpus, quanto aos recursos a ela submetidos, deverão ser comunicadas aos interessados no prazo de 1 (um) dia útil do seu recebimento.

Parágrafo único – A câmara recursal é o Conselho Superior.

CAPÍTULO VII

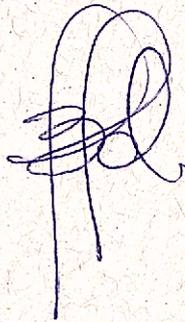
Das disposições transitórias

Art. 14 – As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a irregularidades cometidas durante a eleição, serão apuradas pela Direção-geral do câmpus.

Parágrafo único – Verificada a procedência da denúncia, a Direção-geral do câmpus poderá decidir pela advertência reservada, pela advertência pública ou até pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, cabendo recurso ao candidato em qualquer uma das circunstâncias.

Art. 15 - Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior, sendo afixado em locais públicos no câmpus e disponibilizado em sua página oficial na internet (<http://www.ifsul.edu.br>).

Pelotas, 25 de março de 2014.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a vertical line extending downwards.